



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Mensagem n.º 04/2023

Autor: Prefeito Municipal de Barra Mansa

O objeto desta mensagem consiste na alteração do Anexo Próprio III da Lei Complementar 57/2009.

Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo destacou, em síntese, que *"...o transporte público vem passando por severas dificuldades em todo o país pela queda no número de passageiros e pelos custos elevados do diesel (...) Logo, a fim de reduzir esse desequilíbrio econômico, a adequação da alíquota se mostra como medida necessária para não resultar em novo aumento tarifário..."*.

No que se refere a iniciativa da propositura, vale salientar que a mesma se encontra dentro dos ditames do artigo 47, III da Lei Orgânica Municipal.

Com relação a alteração na alíquota do ISS pretendida pelo Executivo Municipal, cumpre-nos destacar tal pretensão se encontra amparada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 156 *caput*, inciso III e 156, §3º, inciso I.

Sendo assim, a Comissão de Justiça analisou a matéria sob seu aspecto legal e constitucional, não vislumbrando qualquer ilegalidade que impeça a sua aprovação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala de Comissões, 18 de Abril de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JEFFERSON MAMEDE

Membro

BRUNO OLIVEIRA

Vice-Presidente

GUSTAVO GOMES

Presidente